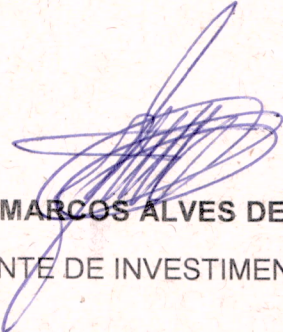


Declaração de Regularidade de Investidor Qualificado
(Portaria nº 300/MPS de 3 de julho de 2015)

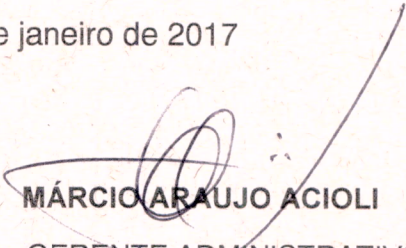
Declaro, tendo em vista os dados encaminhados ao MPS, que o RPPS do Município do Recife atende aos seguintes requisitos previstos no art. 6º- A da Portaria MPS 519/2011, incluído pelo art. 1º da Portaria MPS 300/2015:

- a) Possui Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), com data de validade até 10/02/2017, portanto, vigente na data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado, comprovando o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento do RPP, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;
- b) Possui um total de recursos de R\$ 1.415.523.750,67 (Hum bilhão, quatrocentos e quinze milhões, quinhentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos), conforme Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) referente ao bimestre novembro-dezembro/2016, imediatamente anterior à data da realização da aplicação exclusiva para a categoria de investidor qualificado, enviado ao MPS em 06/01/2017 e;
- c) Possui Comitê de Investimento em funcionamento, conforme dados enviados ao MPS em 21/07/2015 e divulgados no endereço eletrônico do MPS: <http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/consulta-aos-criterios-de-classificacao-de-investidor-qualificado-ou-profissional/>, no qual podem ser também consultadas as informações dos demais requisitos acima.

Recife (PE), 09 de janeiro de 2017



JOSÉ MARCOS ALVES DE BARROS
GERENTE DE INVESTIMENTOS



MÁRCIO ARAUJO ACÍOLI
GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Esta declaração não exime as pessoas habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição e os consultores de valores mobiliários de realizar operações ou prestar serviços sem que verifiquem sua adequação ao perfil do cliente conforme os critérios de investidor qualificado definidos pela Portaria nº 300/MPS de 3 de julho de 2015.